



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 3.315, de 06 de abril de 2026.

Dispõe sobre diretrizes para a elaboração de diagnóstico municipal sobre pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Sabará, denominado “Mapa do Autismo de Sabará”.

A Câmara Municipal de Sabará aprova:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre diretrizes para a produção, organização e sistematização de informações relativas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Sabará, com a finalidade de subsidiar o planejamento e o aprimoramento das políticas públicas voltadas a esse público, no âmbito do denominado Mapa do Autismo de Sabará.

Art. 2º A organização das informações relativas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Município deverá observar, sempre que possível, os seguintes objetivos:

- I – contribuir para a identificação territorial das demandas relacionadas às pessoas com TEA;
- II – subsidiar o planejamento de políticas públicas voltadas à inclusão e ao atendimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
- III – apoiar a avaliação e o aprimoramento das ações públicas destinadas às pessoas com TEA;
- IV – contribuir para a formulação de políticas públicas baseadas em evidências e diagnósticos territoriais.



Art. 3º Para fins de produção e organização das informações referidas nesta Lei poderão ser considerados, entre outros elementos:

- I – dados administrativos existentes em cadastros e sistemas públicos;
- II – levantamentos estatísticos e diagnósticos territoriais;
- III – estudos e informações produzidos por instituições públicas ou privadas;
- IV – informações provenientes de organizações da sociedade civil e entidades representativas.



Art. 4º A produção, organização e eventual divulgação das informações deverão observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.70G, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado qualquer uso discriminatório ou incompatível com sua finalidade.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, no âmbito de suas competências administrativas, adotar medidas destinadas à organização e utilização das informações relacionadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, visando ao aprimoramento das políticas públicas municipais.

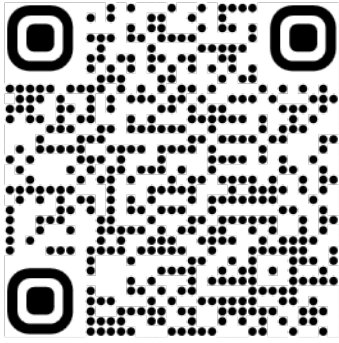
Art. 6º A implementação das ações relacionadas às diretrizes previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sabará, 06 de abril de 2026.


André Luiz Soares
Vereador presidente

Maiara Alves Pereira
Vereadora secretária

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/955d2773a149371948d74570b138cbcb28c43a3d0e49be3a7>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

63656bd1678762db2601466f0a1
bacd1054a9242d50247fe056f7f
12f7a94347 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

André Luiz Soares
Signatário

Trilha de auditoria

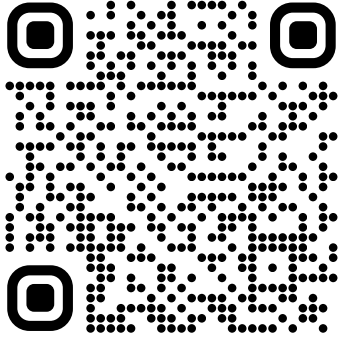
- 06/04/2026 17:37 André Luiz Soares (buludamercearia@sabara.mg.leg.br) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 63656bd1678762db2601466f0a1bacd1054a9242d50247fe056f7f12f7a94347
- 06/04/2026 17:37 André Luiz Soares (buludamercearia@sabara.mg.leg.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 179.106.105.71	Porta: 40713	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -19.9029, -45.9572
- 06/04/2026 17:37 André Luiz Soares (buludamercearia@sabara.mg.leg.br) assinou o documento

Endereço de IP: 179.106.105.71	Porta: 40713	SO: Windows 10.0
Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -19.9029, -45.9572

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/c3a08ee10fd0234becad6edabef62d24f4e8b9617c8a43487>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

05feb51106c5f1e4f7a508be5c5
690a479f243ef9f986fec68a423
a1d788a934 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Maiára Alves Pereira
012.210.206-17
Signatário

Trilha de auditoria

06/04/2026 18:33	Maiára Alves Pereira (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) criou o documento
	Hash SHA256 do arquivo: 05feb51106c5f1e4f7a508be5c5690a479f243ef9f986fec68a423a1d788a934
06/04/2026 18:33	Maiára Alves Pereira (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) visualizou o documento
	Endereço de IP: 179.148.46.32 Porta: 54778 SO: Windows 10.0 Arquitetura: x64 Navegador: Firefox/149.0 Render engine: Gecko rv:149.0 Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.9029, -43.9572
06/04/2026 18:33	Maiára Alves Pereira (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) assinou o documento
	Endereço de IP: 179.148.46.32 Porta: 54778 SO: Windows 10.0 Arquitetura: x64 Navegador: Firefox/149.0 Render engine: Gecko rv:149.0 Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.9029, -43.9572